



INSTITUTO ADVENTISTA  
PARANAENSE

## FACULDADE DO INSTITUTO ADVENTISTA PARANAENSE EDITAL DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2019

O Diretor do Instituto Adventista Paranaense – IAP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor, leva ao conhecimento do público em geral as normas que regulamentarão o Processo Seletivo agendado para o ano de 2019.

Curso	Situação	Duração	Turno
Administração	Reconhecimento: Portaria 1.309 de 14/07/2006, D.O.U. 17/07/2006.	4 anos	Noturno
Ciências Contábeis	Autorizado: Portaria 818 de 29/10/2015, publicada em 30/10/2015 no D.O.U.	4 anos	Noturno
Enfermagem	Reconhecimento: Portaria 1.981 de 23/11/2010, D.O.U. 24/11/2010.	4 anos	Diurno
Pedagogia	Autorização: Portaria 488 de 26/06/2015, D.O.U. 29/06/2015.	4 anos	Noturno
Psicologia	Autorização: Portaria 186 de 17/03/2018, D.O.U. 22/03/2018.	5 anos	Diurno

### CALENDÁRIO

30/10/2018 até o preenchimento das vagas remanescentes	Inscrições no site do IAP com agendamento de data e horário de prova e matrícula dos classificados
3 dias úteis após o resultado	Prazo para matrícula

### REGULAMENTO

Art. 1º A realização do Processo Seletivo é de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo (COSEL) designada pela direção.

#### Da Inscrição

Art. 2º O Processo Seletivo está aberto aos que concluíram ou que irão concluir o curso de Ensino Médio ou equivalente em instituições reconhecidas pelo MEC, até dezembro de 2018.

Art. 3º O valor da inscrição será R\$ 60,00 (cinquenta e cinco reais) a serem pagos por boleto.

**Parágrafo único.** Não haverá devolução da taxa de inscrição ao candidato que desistir ou não participar do Processo Seletivo na data e horários agendados.

Art. 4º A inscrição ao Processo Seletivo será feita utilizando-se dos seguintes métodos: via internet ou pessoalmente na Secretaria da Faculdade.

Art. 5º O candidato para os cursos de **Administração, Ciências Contábeis, Psicologia, Enfermagem e Pedagogia** poderá optar pela utilização dos resultados do ENEM 2015, 2016 e

2017. O mesmo ficará dispensado de comparecer à realização da prova de vestibular desde que tenha obtido a nota igual ou superior a 450 pontos e não haver zerado a redação.

Art. 6º A inscrição para os cursos de **Administração, Ciências Contábeis, Psicologia, Enfermagem e Pedagogia** será concluída após o candidato encerrar os passos a seguir: (1) realizar inscrição pelo site do IAP, (2) Pagar boleto, (3) Agendar local e data da prova.

### **Do Exame**

Art. 7º O exame será composto por uma redação, onde serão avaliados os seguintes critérios: (1) Coesão e Coerência; (2) Adequação à proposta; (3) Adequação ao gênero dissertativo; (4) Adequação à norma culta; (5) Proposta de intervenção.

Art. 8º Caso o candidato não possa realizar o exame na Faculdade do Instituto Adventista Paranaense, o mesmo será agendado em um dos polos, desde que acertado com antecedência.

Art. 9º É da responsabilidade do candidato a entrega, ao final do exame, da Folha da Redação

Parágrafo único – É obrigatória a assinatura na Lista de Presença.

Art. 10º Não será permitida a comunicação do candidato com os fiscais referente ao exame. No caso de dúvida, será consignada, em Termos de Ocorrência, para posterior análise e providência junto a Comissão do Processo Seletivo, no referido Termo, constarão:

- a) A assinatura do candidato, semelhante à assinatura no documento oficial apresentado, legitima a participação do candidato no Processo Seletivo, e pedido de reconsideração por escrito formulado pelo Candidato.

### **Da Classificação**

Art. 11º A prova terá caráter classificatório, obedecendo a pontuação atingida pelo Candidato, o acesso às vagas remanescentes dos cursos, considerando-se o desempenho na Redação.

Art. 12º A divulgação de resultados e convocação para a matrícula será feita através de listas afixadas na sede regional do IAP, pelo site da Instituição ([www.iap.org.br](http://www.iap.org.br)) e contato via e-mail e telefone.

Art. 13º Os resultados do Processo Seletivo serão válidos exclusivamente para o ano letivo imediatamente subsequente à realização do mesmo.

### **Da Desclassificação**

Art. 14º Estará desclassificado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na redação;

### **Da Matrícula**

Art. 15º A matrícula dos aprovados no Processo Seletivo será efetivada no período determinado no calendário, exclusivamente online com acesso através do recebimento de e-mail indicando aprovação no processo e os documentos originais deverão ser apresentados na secretaria da Faculdade até o primeiro dia de aula.

- **Pessoais** (Originais ou cópias autenticadas):
  - RG - Cédula de Identidade;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - CPF – Cadastro Nacional de Pessoa física;
  - Título de eleitor e declaração de quitação eleitoral (esta declaração poderá ser retirada no site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
  - Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (masculino);
  - Comprovante de Residência
  
- **Escolares** (Originais ou cópias autenticadas):
  - Histórico Escolar do Ensino Médio.
  - Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente.

§ 1º Os **candidatos estrangeiros** deverão apresentar à Secretaria da Faculdade os **seguintes documentos**:

- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia traduzida por tradutor juramentado);
- Passaporte com visto de estudante;
- RNE (Registro Nacional do Estrangeiro);
- Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado);
- Comprovante de Residência.

§ 2º Os candidatos estrangeiros deverão apresentar comprovante de que sua situação está legalizada no país.

§ 3º Os candidatos que fizeram o Ensino Médio ou equivalente em outro país deverão apresentar uma declaração de Equivalência de Estudos à secretaria da Faculdade.

§ 5º Será nula de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo, fazendo uso de documentos falsos,

§ 6º A matrícula somente será efetivada mediante a apresentação de todos os documentos relacionados neste artigo (pessoais e escolares).

§ 7º O simples pagamento da primeira parcela do respectivo semestre letivo, por si só, não significa que a matrícula foi efetivada.

Art.16º O candidato que dentro do prazo determinado à matrícula não apresentar os documentos necessários, não poderá matricular-se e perderá a classificação no Processo Seletivo Agendado.

Art.17º A matrícula no curso implica o compromisso de o aluno respeitar o Estatuto, o Regimento Geral e as normas financeiras da Instituição bem como as demais normas em vigor.

Art.19º A inscrição no Processo Seletivo configura o conhecimento e aceitação das disposições do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Agendado, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o Processo Seletivo.

Parágrafo Único – A assinatura do candidato na Lista de Presença legitima a participação no Processo Seletivo.

Art. 20º Os casos não previstos neste Regulamento deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora e por ela serão resolvidos.

Art. 21º Portadores de necessidade especiais devem entrar em contato prévio com a comissão do Processo Seletivo Agendado.

Art. 22º O início das aulas da Faculdade do Instituto Adventista Paranaense dar-se-á em 04 de fevereiro de 2019.

Art. 23º A Instituição reserva-se o direito de não oferecer o curso que não atingir o número mínimo de alunos matriculados no respectivo turno, conforme tabela abaixo, e neste caso os candidatos receberão o reembolso da primeira parcela da semestralidade do curso, caso já tenham efetuado o pagamento. Número mínimo de alunos para início da turma

Curso

Administração – Bacharelado 30

Contábeis - Bacharelado 30

Enfermagem – Bacharelado 10

Pedagogia - Licenciatura 30

Psicologia - Bacharelado 40

**Do Aproveitamento de Estudos com dispensa de Disciplinas**

Art. 24º Acadêmicos aprovados no Processo Seletivo 2017, que frequentaram outro curso em nível superior, poderão solicitar, mediante requerimento, o aproveitamento das disciplinas (s) em que tenham obtido aprovação.

§ 1º Será admitido o aproveitamento de estudos em disciplinas oriundas de curso regularmente autorizado, reconhecido ou declarado equivalente em termos de nível, quando houver compatibilidade de conteúdos programáticos e carga horária.

§ 2º Para tal procedimento, deverão preencher requerimento, anexando cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar da Instituição de origem contendo cargas horárias e notas das disciplinas cursadas, devidamente assinado pelo responsável competente.

- Ementa contendo os Conteúdos Programáticos, devidamente assinados pelo responsável competente.

**Parágrafo Único:** O envio dos documentos citados acima, devem ser encaminhados até o dia 21 de janeiro de 2019 para Secretaria da Faculdade.

### **Disposições Gerais**

Art. 25º É facultado ao candidato convocado e matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na secretaria da Faculdade.

**Parágrafo Único** – *Se o cancelamento for solicitado no prazo de 15 dias, contando da data de efetivação de matrícula, será feita a devolução no prazo de 15 dias úteis, de 80% do valor correspondente às parcelas já pagas. A solicitação de cancelamento deverá ser feita mediante requerimento junto à secretaria.*

Art. 26º A presente norma, devidamente aprovada pela COSEL, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27º A simples inscrição no processo seletivo configura o conhecimento e aceitação das disposições do Edital do Processo Seletivo Agendado, disponíveis neste site.

**Parágrafo Único** - *Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela COSEL.*

Ivatuba, 08 de novembro de 2016.

  
Pr. Gilberto Damasceno da Silva  
Diretor Geral